



ESTADO DA PARAÍBA
 Prefeitura Municipal De Bonito de Santa Fé - CNPJ 08.924.037/0001-18
 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



TERMO ADITIVO Nº 001/2019 - PMBSF

TERMO ADITIVO Nº 001/2019 AO CONTRATO/PMBSF Nº 037/2019 - CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ E A EMPRESA M L S – CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA NO MUNICÍPIO DE BONITO DE SANTA FÉ, NA FORMA ABAIXO DISPOSTA.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com sede na Av. Aurea Dias de Almeida, 228 - Centro de Bonito de Santa Fé-PB, inscrita no CNPJ sob o nº 08.924.037/0001-18, a partir de agora chamada simplesmente CONTRATANTE, e neste ato representada pelo seu Prefeito FRANCISCO CARLOS DE CARVALHO, RG: 617.082 SSP – PB 2ª via, CPF: 251.619.974-00, brasileiro, divorciado, advogado, residente e domiciliado na Cidade de Bonito de Santa Fé, Paraíba, de um lado, e de outro, a Empresa M L S – CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 12.102.978/0001-43, com Sede a Rua Tiburtino Cartaxo, nº 164, Centro de Cajazeiras - Paraíba, doravante denominado CONTRATADO, neste ato representada por Maria Lenilda da Silva Gomes, portadora da carteira de identidade RG 3.058.538 2ª via inscrita no CPF sob número 059.028.074-09.

OBJETO: Execução de serviços de construção das muradas das UBS (Unidade Básica de Saúde) Casas Populares UBS (Unidade Básica de Saúde) Jardim das Neves do município de Bonito de Santa Fé-PB.

CONSIDERANDO a JUSTIFICATIVA de dilatação de prazo contratual, visto que a empresa apresentou como justificativa, em virtude do período chuvoso, uma das foi concluída na sua totalidade, ficando apenas a da UBS (Unidade Básica de Saúde) das casas populares, faltando apenas 10%, tudo conforme Termo de Justificativa apresentado pela Empresa M L S – CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA, através de seu representante legal, devidamente ratificada pelo Chefe do Executivo Municipal;

CONSIDERANDO, ainda, as determinações contidas na norma inscrita no Art. 65 da Lei 8.666/93, e suas alterações; “Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, conforme parecer jurídico.

CONSIDERANDO, a autorização expressa do Excelentíssimo Senhor Prefeito no processo administrativo oriundo da Licitação na modalidade Tomada de Preços que recebeu o nº de ordem 001/19, resolvem as partes contratantes firmar o presente Termo Aditivo nº 001/2019, do Contrato PMBSF nº 037/2019, celebrado em 04/04/2019, mediante as cláusulas e condições seguintes:



ESTADO DA PARAÍBA
 Prefeitura Municipal De Bonito de Santa Fé - CNPJ 08.924.037/0001-18
 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CLAUSULA PRIMEIRA - DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL:

Por força do presente aditamento o prazo para conclusão dos serviços previstos no contrato que se encerraria no dia 03 de junho de 2019, fica dilatado até o dia 13 de junho de 2019 no termo aditivo 001 / 2019 e autorização senhor prefeito.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO:

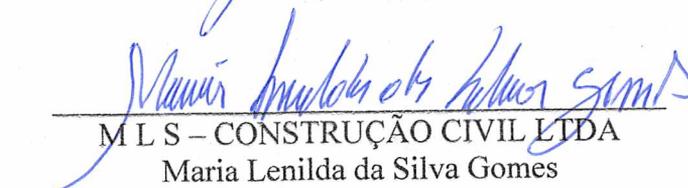
São mantidas todas as Cláusulas do Contrato PMBSF nº 003 / 2019 - desde que não contrariadas pelo presente Termo.

As partes contratantes elegem o foro da comarca a que pertencer a cidade de Bonito de Santa Fé, no Estado da Paraíba, para dirimir eventuais questões relacionadas com este Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

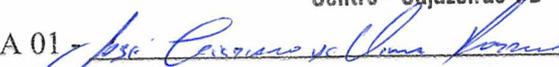
E por estarem justos e acordados, assinam o presente Termo os representantes legais das partes contraentes, em quatro (02) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas testemunhas abaixo arroladas.

Bonito de Santa Fé 03 de junho de 2019.

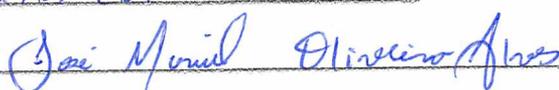

 FRANCISCO CARLOS DE CARVALHO
 Pela contratante


 M L S - CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA
 Maria Lenilda da Silva Gomes
 Representante

MLS - CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA - ME
 CNPJ 12.102.978/0001-43
 Rua Tiburtino Cartaxo, 164
 Centro - Cajazeiras-PB

TESTEMULHA 01 - 

CPF Nº 089.162.264-60

TESTEMUNHA 02 - 

CPF Nº 705.339.604-52